



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2022.

Comunicação nº 204/2022 - TJD/RJ

Despacho

Processo 223/2022: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 7ª Comissão Disciplinar Regional (que absolveu os seguintes recorridos, quanto à imputação do art. 258 CBJD, David da Costa Frazão, treinador de goleiros do Juventus e José Gabriel M. Filho, treinador do Juventus)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor **Dr. João Paulo Silva**.
3. Abra-se vista para a defesa do **Juventus FC** para apresentar contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 7ª Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem as manifestações dos recorridos, encaminhem-se os autos ao D. Relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e Cumpra-se.

Renata Mansur Fernandes Bacelar
Presidente TJD/RJ